

**Lei Municipal nº. 494, de 17 de junho de 2024**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências (LDO 2025)*

A Prefeita Constitucional do Município de BARRA DE SANTANA, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, e comprehende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Barra de Santana e suas alterações para o exercício de 2024;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Art. 2º.** As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

#### **I. Poder Legislativo**

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

#### **II. Poder Executivo**

**a)** Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

**a.1. Educação** - oferta de vagas no ensino básico regular, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

**a.2. Saúde e saneamento** – restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal, com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as endemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

**a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

**a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador** com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais e a manutenção da vida do trabalhador no campo, com qualidade e bons serviços postos a sua disposição.

**a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população** com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades do primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

**a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente** visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal e toda a legislação correlata.

**a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal,** de programas voltados a implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

**b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2. Energia elétrica, para fins de ampliação de redes e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

**c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

**d. Ações administrativas que objetivem:**

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade, inclusive com a preparação de um novo concurso público de provas e de títulos para o serviço público municipal;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Parágrafo único.** Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

**Art. 3º.** Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

## I – NA ÁREA SOCIAL

**a. Na Educação:**

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para a população acima de 14 (quatorze) anos.
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio às atividades e extensão universitária;
- a.11. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
- a.12. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em consonâncias com as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas à manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
  - I - Erradicação do analfabetismo;
  - II - Universalização do atendimento escolar;
  - III - Melhoria da qualidade do ensino;
  - IV - Formação para o trabalho;
  - V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

**b. Na Saúde Pública**

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

**c. Na Habitação e Saneamento Básico**

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município em sua totalidade, com implantação de nova adutora para o abastecimento permanente da sede do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

**d. Na Assistência Social**

- d.1. Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social entes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.;
- d.7. Desenvolvimento/manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta.
- d.8. Plena Universalização e contínuo aperfeiçoamento institucional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;
- d.9. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- d.10. Plena Gestão Democrática e Participativa;
- d.11. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;

d.12. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:

- Política de Assistência Social;
- Serviços de Proteção Social Básica;
- Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade
- Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

d.13. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;

#### **e. Na Cultura**

- e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a);
- e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

#### **f. No Esporte**

- f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paraolímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

### **II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

#### **a. Agropecuária**

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

- a.5. Combate à seca;
- a.6. Incentivo à agricultura familiar;
- a.7. Apoio ao desenvolvimento rural.

**b. Indústria, Comércio e Turismo**

- b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município;
- b.2. Incentivo ao turismo local.

**III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA**

**a. Recursos hídricos**

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

**b. Transportes;**

- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

**c. Energia**

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

**d. Serviços urbanos**

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4. Arborização da cidade.

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**II. Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

**III. Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

**IV. Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º. Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º. Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§. 4º. A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

§. 5º. Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

**Art. 5º.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

**Parágrafo único.** A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

**Art. 6º.** O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, até o nível “d”, MODALIDADE DE APLICAÇÃO, (mesmo que apresentada até elemento de despesas), podendo o Poder Executivo criar elemento de despesa dentro de uma mesma ação através de Ofício, não afetando os limites de suplementação, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

## **I. DESPESAS CORRENTES**

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

## **II. DESPESAS DE CAPITAL**

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

**Parágrafo único.** O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria

econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

## **CAPITULO IV**

### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **Seção I**

##### **Das Diretrizes Gerais**

**Art. 7º.** Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2024;
- II. A chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará a Prefeita Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. A Prefeita do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, até 30 de outubro de 2024.
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão da Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 20 de dezembro 2024;
- VI. A Prefeita deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
  - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
  - Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
  - Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.

**Art. 8º.** O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- Texto da lei;
- Quadros orçamentário consolidado;
- Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 9º.** O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**Art. 10.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025, deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

**Art. 12.** O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2022, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

**Art. 13.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 14.** A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um produto, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§ 1º. Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

§ 2º. Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

§ 4º. Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 15.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º. A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de

contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

**Art. 16.** É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

**Art. 17.** A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

**Art. 18.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º. Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.

§ 2º. A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

## **Seção II**

### **Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos**

**Art. 19.** O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

**Parágrafo único.** Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

**Art. 20.** Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

**Parágrafo único.** Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 21.** O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

**Parágrafo único.** Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

**Art. 22.** As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 23.** Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, a chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

**Art. 24.** O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º. As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar o percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2025, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2024, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

## **CAPÍTULO VI** **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 25.** A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 26.** Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

§ 2º. Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção da Prefeita, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º. Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, a Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º. Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.** A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 28.** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 29.** Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 30.** As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

**Art. 31.** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Prefeita Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025.

**Art. 32.** Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

**Parágrafo único.** Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

**Art. 33.** As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

**Art. 34.** É vedado consignar no orçamento municipal para 2025, dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

**Art. 35.** São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único.** Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

**Art. 36.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o

respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

**Art. 37.** Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementa-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida;
- III - operações de crédito;
- IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;
- V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

**Art. 38.** O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;



Anexo VIII - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 39.** O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.

**Art. 40.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 41.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Barra de Santana, em 17 de junho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**

Prefeita Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025**

**Anexo de Metas Fiscais**

**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

---

# A n e x o s



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

## Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

### Anexos de Metas Fiscais

---

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial:

**OBS: Este Município não possui Instituto de Previdência Próprio**

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

**OBS: Para 2025 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.**



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

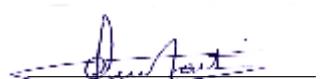
Exercício: 2025

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	52.138.829,00	50.370.813,45	478.777,566	132,03	53.963.688,83	50.372.154,23	495.534,788	132,03	55.852.424,50	50.371.955,72	512.878,566	132,03
Receitas Primárias (I)	51.642.911,00	49.891.711,91	474.223,677	130,78	53.450.414,83	49.893.041,01	490.821,524	130,78	55.321.184,50	49.892.843,16	508.000,324	130,78
Despesa Total	52.138.829,00	50.370.813,45	478.777,566	132,03	53.963.688,83	50.372.154,23	495.534,788	132,03	55.852.424,50	50.371.955,72	512.878,566	132,03
Despesas Primárias (II)	51.114.597,00	49.381.312,92	469.372,304	129,44	52.903.608,83	49.382.627,49	485.800,344	129,44	54.755.242,50	49.382.433,71	502.803,423	129,44
Resultado Primário (III) = (I - II)	528.314,00	510.399,00	4.851,373	1,34	546.806,00	510.413,52	5.021,180	1,34	565.942,00	510.409,45	5.196,901	1,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	2.588,00	2.500,24	23,765	0,01	2.679,00	2.500,70	24,601	0,01	2.772,00	2.500,00	25,455	0,01
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	525.726,00	507.898,75	4.827,608	1,33	544.127,00	525.675,78	4.996,579	1,38	563.170,00	544.073,04	5.171,446	1,43
Dívida Pública Consolidada	10.255.499,52	9.907.737,92	94.173,636	25,97	10.614.442,00	9.908.001,49	97.469,713	25,97	10.985.947,47	9.907.961,28	100.881,153	25,97
Dívida Consolidada Líquida	4.454.267,33	4.303.224,16	40.902,401	11,28	4.610.166,70	4.303.338,65	42.333,985	11,28	4.771.522,54	4.303.321,19	43.815,674	11,28
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
VARIÁVEIS					2025	2026	2027					
PIB Real (Crescimento % anual)					2,00	2,00	2,00					
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)					8,50	8,50	8,50					
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)					5,00	5,03	5,07					
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação					3,51	3,50	3,50					
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares					10.889,99	10.889,99	10.889,99					
Receita Corrente Líquida - RCL					39.489.907,00	40.872.054,00	42.302.582,00					

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:07:18



CLAIR LEFFAO MARTINS  
Contadora



**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2025

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

FELLIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE  
Secretário de Finanças

CACILDA FARIAS LOPES DE  
ANDRADE  
Prefeita



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2025

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	44.232.710	406.177,692	118,76	41.624.124	382.223,715	113,28	-2.608.586	(5,90)
Receitas Primárias (I)	43.792.710	402.137,284	117,58	41.624.124	382.223,715	113,28	-2.168.586	(4,95)
Despesa Total	44.232.710	406.177,692	118,76	40.664.020	373.407,326	110,67	-3.568.690	(8,07)
Despesas Primárias (II)	43.628.210	400.626,722	117,14	40.120.263	368.414,142	109,19	-3.507.947	(8,18)
Resultado Primário (III) = (I - II)	164.500	1.510,562	0,44	1.503.861	13.809,573	4,09	1.339.361	814,20
Resultado Nominal	162.000	1.487,605	0,44	1.503.861	13.809,573	4,09	1.341.861	828,31
Dívida Pública Consolidada	9.549.627	87.691,788	25,64	9.549.627	87.691,788	25,99	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	4.147.665	38.086,947	11,14	4.147.665	38.086,947	11,29	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2023	10.889,99
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	10.889,99
Previsão da RCL para 2023	37.245.483,66
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2023	36.743.882,84

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:08:25

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Confadora

FELLIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE  
Secretário de Finanças

CACILDA FARIA LOPES DE  
ANDRADE  
Prefeita



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2025

R\$ 1,00

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	34.666.487	44.232.710	27,60	50.370.810	13,88	52.138.829	3,51	53.963.689	3,50	55.852.424	3,50
Receitas Primárias (I)	34.306.487	43.792.710	27,65	50.270.810	14,79	52.035.319	3,51	53.856.556	3,50	55.741.542	3,50
Despesa Total	34.666.487	44.232.710	27,60	50.370.810	13,88	52.138.829	3,51	53.963.689	3,50	55.852.424	3,50
Despesas Primárias (II)	34.099.487	43.628.210	27,94	49.381.310	13,19	51.114.597	3,51	52.903.609	3,50	54.755.242	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	207.000	164.500	(20,53)	889.500	440,73	920.722	3,51	952.947	3,50	986.299	3,50
Resultado Nominal	204.500	162.000	(20,78)	887.000	447,53	918.134	3,51	950.268	3,50	983.527	3,50
Dívida Pública Consolidada	8.763.310	9.549.627	8,97	9.907.738	3,75	10.255.500	3,51	10.614.442	3,50	10.985.947	3,50
Dívida Consolidada Líquida	4.493.020	4.147.665	(7,69)	4.303.202	3,75	4.454.267	3,51	4.610.167	3,50	4.771.523	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	32.535.417	40.207.899	23,58	50.370.810	25,28	50.370.813	0,00	50.372.154	0,00	50.371.956	0,00
Receitas Primárias (I)	32.197.548	39.807.936	23,64	50.270.810	26,28	50.270.813	0,00	50.272.151	0,00	50.271.953	0,00
Despesa Total	32.535.417	40.207.899	23,58	50.370.810	25,28	50.370.813	0,00	50.372.154	0,00	50.371.956	0,00
Despesas Primárias (II)	32.003.273	39.658.404	23,92	49.381.310	24,52	49.381.313	0,00	49.382.627	0,00	49.382.434	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	194.275	149.532	(23,03)	889.500	494,86	889.501	0,00	889.524	0,00	889.519	0,00
Resultado Nominal	191.929	147.259	(23,27)	887.000	502,34	887.000	0,00	887.023	0,00	887.019	0,00
Dívida Pública Consolidada	8.224.598	8.680.690	5,55	9.907.738	14,14	9.907.738	0,00	9.908.001	0,00	9.907.961	0,00
Dívida Consolidada Líquida	4.216.818	3.770.262	(10,59)	4.303.202	14,14	4.303.224	0,00	4.303.339	0,00	4.303.321	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2022	2023	2024	2025	2026	2027						
6,55	3,25	3,75	3,51	3,50	3,50						

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:09:16

CLÁIR LEITÃO MARTINS



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Contadora

FELIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE  
Secretário de Finanças

Exercício: 2025

CACILDA FARIA LOPES DE  
ANDRADE  
Prefeita



**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2025

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital	18.772.758	100,00	13.486.331	100,00	12.778.837	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.772.758</b>	<b>100</b>	<b>13.486.331</b>	<b>100</b>	<b>12.778.837</b>	<b>100</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:10:14

CLÁIR LEITÃO MARTINS  
Contadora

FELLIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE  
Secretário de Finanças

CACILDA FARIA LOPES DE  
ANDRADE  
Prefeita



**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
Receitas de Capital	0	0	63.900
Alienação de Bens	0	0	63.900
Alienação de Bens Móveis	0	0	63.900
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	63.900
Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal	0	0	63.900
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>63.900</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:12:00

  
CLAIR LEIFÃO MARTINS  
Contadora

FELLIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE  
Secretário de Finanças

CACILDA FARIA LOPES DE  
ANDRADE  
Prefeita



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2025

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:20:47

CLÁIR LEITÃO MARTINS  
Contadora

FELLIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE  
Secretário de Finanças

CACILDA FARIA LOPES DE  
ANDRADE  
Prefeita



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2025

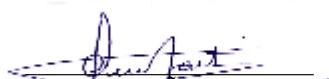
AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:14:08

  
CLÁIR LEITÃO MARTINS  
Contadora

FELIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE  
Secretário de Finanças

CACILDA FARIA LOPES DE  
ANDRADE  
Prefeita



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2025

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO			
			2025	2026	2027				
NADA A REGISTRAR									
TOTAL									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:15:02

CLÁIR LEITÃO MARTINS  
Contadora

FELLIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE  
Secretário de Finanças

CACILDA FARIA LOPES DE  
ANDRADE  
Prefeita



## Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

### Anexo de Riscos Fiscais

#### Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possível ações relacionadas à responsabilidade do município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

#### PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2025, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

Exercício: 2025

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Calamidade Pública	100.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva	100.000
Assistência Diversas	100.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva	100.000
Frustação de arrecadação	100.000	Contingenciamento e Limitação de Empenhos	100.000
Demandas Judiciais	90.000	Contingenciamento e Limitação de Empenhos	90.000
SUBTOTAL	390000	SUBTOTAL	390000
TOTAL	R\$ 390.000,00	TOTAL	R\$ 390.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:38:24

CLÁIR LEITÃO MARTINS  
Contadora

FELIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE  
Secretário de Finanças

CACILDA FARIA LOPES DE  
ANDRADE  
Prefeita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

### Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

#### Anexo de Metas Fiscais

#### Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2025 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento de 3,51% do FPM.
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2025. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	1.904.668
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	136.648
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.768.020
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.768.020
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	1.768.020
Novas DOCC	1.768.020
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:15:52

**CLÁIR LEITÃO MARTINS**  
 Contadora

**FELLIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE**  
 Secretário de Finanças

**CACILDA FARIA LOPES DE  
ANDRADE**  
 Prefeita



**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2025**  
**Anexo de Metas Fiscais**  
**Memória e Metodologia de Cálculo da Receita**

**COMENTÁRIO:** A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do município de Barra de Santana, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

**RECEITA FISCAL:** Foi apurada para 2025 conforme metodologia descrita abaixo.

*a) impostos:*

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2021 a 2023, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

*b) Transferências correntes (FUNDEB):*

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

*c) Demais contas*

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2025 de 3,51%.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para 2025 e 2026 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2024 a 2027 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2024 – 4,13%

2025 – 3,51%

2026 – 3,50%

2027 – 3,50



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

			Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>01.010</b>	<b>Câmara Municipal</b>			<b>155.266</b>	<b>0,30</b>
01 031 2002	<b>1001 Reforma ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal</b>			<b>77.633</b>	<b>0,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar e reformar o prédio da Câmara Municipal				
000001 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	77.633	0,00
01 031 2002	<b>1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>			<b>77.633</b>	<b>0,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Equipar a Câmara Municipal				
000002 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	77.633	0,00



**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Dotação  
Orçamentária  
%

<b>02.020</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>130.423</b>	<b>0,25</b>
04 122	2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		<b>130.423</b>	<b>0,25</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Administração com um intuito de aperfeiçoar o quadro de recursos humanos bem como incrementar melhorias no patrimônio público e na formação inicial e continuada de pessoal e realização de concurso público de provas e títulos para o quadro permanente de servidores da Administração Pública, Gerencia de Recursos Humanos e CPL.				
000048	4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.527	0,00
001018	4490.52 99 17200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
000838	4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00
000049	4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	1.035	0,00



**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Dotação  
Orçamentária  
%

<b>02.030</b>	<b>Secretaria de Planejamento e Finanças</b>				<b>947.117</b>	<b>1,82</b>
28	846	0001	<b>0001 Pagamentos de Ações Judiciais</b>		<b>10.351</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Pagamento de ações judiciais (Precatórios e outros)						
000052	4690.91	99	15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	10.351	0,00
<b>28</b> 846 0001 <b>0002 Encargos da Dívida Contratada</b>						
<b>Objetivo:</b> Pagar encargos da dívida contratada com PASEP, FGTS e outras						
000055	4690.71	99	15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	517.550	0,00
<b>28</b> 846 0001 <b>0003 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>						
<b>Objetivo:</b> Pagar os encargos da dívida junto ao INSS						
000057	4690.71	99	15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	414.040	0,00
<b>04</b> 123 2001 <b>2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças</b>						
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Finanças, visando incrementar a arrecadação o equilíbrio das contas do município, bem como a melhoria dos serviços prestados a população						
000075	4490.52	99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>02.040</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>5.309.652</b>	<b>10,18</b>
12 361 1002 1003	<b>Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos</b>		<b>3.405.479</b>	<b>6,53</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e/ou ampliar, reformar e equipar unidades escolares no município, proporcionando espaço físico adequado.				
000081 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
000808 4490.51 99 15421030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000082 4490.51 99 15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.587.750	0,00
000083 4490.51 99 15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	155.265	0,00
000776 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	155.265	0,00
000084 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.053	0,00
000085 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	258.775	0,00
000086 4490.52 99 15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00
000498 4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.755	0,00
12 361 1002 1004	<b>Aquisição de Transporte Escolar</b>		<b>548.603</b>	<b>1,05</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir transporte escolar para suprir as necessidades da comunidade estudantil				
000087 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.053	0,00
000088 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	517.550	0,00
12 365 1002 1005	<b>Construção/Ampliação/Reforma e aquisição de equipamentos para Creche</b>		<b>734.921</b>	<b>1,41</b>
<b>Objetivo:</b> Construir Creche, reformar ou ampliar Creche existente no município e adquirir equipamentos.				
000089 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000804 4490.51 99 15421030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.510	0,00
000090 4490.51 99 15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.510	0,00
000778 4490.51 99 15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	258.775	0,00
000091 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00
000779 4490.52 99 15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	155.265	0,00
12 361 1002 1006	<b>Aquisição de Terrenos para Construção de Prédios Educacionais</b>		<b>62.107</b>	<b>0,12</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir Terrenos para Construção de Prédios Educacionais, em diversas localidades do Município.				
000092 4490.61 99 15001001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	5.176	0,00
000805 4490.61 99 15421030	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	36.229	0,00
000093 4590.61 99 15001001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	20.702	0,00



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>02.040</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>5.309.652</b>	<b>10,18</b>
12 361 1002 1007	<b>Construção, Recuperação e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais</b>		<b>258.775</b>	<b>0,50</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, Recuperar e Ampliar Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais.				
000094 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
000095 4490.51 99 15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.510	0,00
000781 4490.51 99 15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.510	0,00
<b>12 365 1002 2008</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil Creche - MDE</b>		<b>5.176</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Infantil Creche com atendimento às crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.				
000105 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
<b>12 361 1002 2010</b>	<b>Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%</b>		<b>124.212</b>	<b>0,24</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o FUNDEB - 30% outras despesas.				
000129 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.702	0,00
000807 4490.52 99 15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.755	0,00
001051 4490.52 99 15431030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.755	0,00
<b>12 366 1002 2012</b>	<b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE</b>		<b>2.070</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria - MDE				
000142 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.070	0,00
<b>12 361 1002 2013</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Educação</b>		<b>5.176</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a Secretaria de Educação, desenvolvendo ações voltadas para melhorar a qualidade do ensino no município, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.				
000157 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
<b>12 368 1002 2016</b>	<b>Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE</b>		<b>11.387</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades relativas ao desenvolvimento do ensino- MDE, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.				
000187 4490.30 99 15001001	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	518	0,00
000188 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
000189 4490.92 99 15001001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00
<b>12 368 1002 2018</b>	<b>Manutenção do Salário Educação - QSE</b>		<b>10.351</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a quota municipal de salário educação				
000200 4490.52 99 15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
<b>12 366 1002 2019</b>	<b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Apoio 30%</b>		<b>3.105</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria - FUNDEB 30%				
000210 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.105	0,00



**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Dotação  
Orçamentária  
%

<b>02.040</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>5.309.652</b>	<b>10,18</b>
12 365 1002 2021	<b>Manutenção da Educação Infantil Creche - Apoio 30%</b>		<b>119.037</b>	<b>0,23</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a Educação Infantil Creche - Apoio a Educação Básica Fundeb 30%, no atendimento às crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual, como também melhoria da estrutura física e aquisição de veículo para melhor atender o ensino infatil do município.				
000225 4490.51 99 15421030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
000226 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.702	0,00
000227 4490.52 99 15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.702	0,00
001055 4490.52 99 15431030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	25.878	0,00
12 368 1002 2028	<b>Manutenção de Outros Programas do FNDE</b>		<b>6.832</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter atividades de outros programas do FNDE				
000259 4490.30 99 15690000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.035	0,00
000260 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
000261 4490.92 99 15690000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	621	0,00
12 365 1002 2075	<b>Manutenção da Educação Infantil Pré Escola - MDE</b>		<b>2.070</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Infantil da Pré Escola MDE, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.				
000791 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.070	0,00
12 365 1002 2078	<b>Manutenção da Educação Infantil Pré Escola (Profissionais da Educação 70%)</b>		<b>10.351</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Infantil Pré Escola (Profissionais da Educação 70% e Apoio a Educação 30%), proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual, como também melhoria da estrutura física e aquisição de veículo para melhor atender o ensino infatil do município.				
000832 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>02.050</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>447.165</b>	<b>0,86</b>
10 302 1001	<b>1008 Aquisição de Véículo e/ou Ambulâncias</b>		<b>196.669</b>	<b>0,38</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir veículo e/ou Ambulâncias para atender as demandas das Secretaria de Saúde para melhoria dos serviços de saúde.				
000281 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	20.702	0,00
000282 4490.52 99 16320000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	175.967	0,00
17 512 1001	<b>1010 Ações de Saneamento Básico</b>		<b>232.898</b>	<b>0,45</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades, bem como a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico traçará diretrizes básicas do que seriam os objetivos, metas, programas, projetos e ações necessárias ao melhoramento das questões de saneamento básico no município.				
000285 4490.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Segurança	5.176	0,00
000286 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Segurança	20.702	0,00
000287 4490.51 99 16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Segurança	207.020	0,00
10 301 1001	<b>2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>		<b>17.598</b>	<b>0,03</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, visando melhor qualidade de vida dos municípios com uma boa assistência à saúde, com melhorias na estrutura física, aquisição de equipamentos e qualificação dos profissionais.				
000308 4490.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	Segurança	1.035	0,00
000309 4490.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Segurança	1.035	0,00
000310 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	5.176	0,00
000311 4490.61 99 15001002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Segurança	5.176	0,00
000312 4590.61 99 15001002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Segurança	5.176	0,00



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>02.060</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>2.096.600</b>	<b>4,02</b>
10 301 1001	<b>1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária</b>		<b>1.076.504</b>	<b>2,06</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços públicos de Saúde da Atenção Primária, inclusive a Construção de UBS no Povoado de Santana, aquisição de aparelho de Raio X e ampliação da rede academias de saúde.				
000314 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES 000315 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 000868 4490.51 99 17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES 000316 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 000317 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 000318 4490.92 99 16010000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
10 302 1001	<b>1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada</b>		<b>869.484</b>	<b>1,67</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços públicos de Saúde da Especializada, inclusive a implantação do serviço de radiologia na Policlínica Santa Ana.				
000319 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES 000320 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 000321 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 000905 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
10 305 1001	<b>1013 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde</b>		<b>51.755</b>	<b>0,10</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde				
000323 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 000324 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
10 303 1001	<b>1014 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica</b>		<b>36.229</b>	<b>0,07</b>
<b>Objetivo:</b> Equipar e estruturar a Assistência Farmacêutica				
000325 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 000326 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
10 301 1001	<b>1015 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Gestão SUS</b>		<b>31.053</b>	<b>0,06</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades de planejamento da Gestão SUS				
000327 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
10 301 1001	<b>2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária</b>		<b>10.351</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as ações de serviços públicos de saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, inclusive para fins de financiamento das despesas com reparos e adaptações, garantindo o acesso à assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a atender às necessidades dos cidadãos, como também gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia da Covid-19, entre outras, com recursos da APS				
000346 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				



**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera      Dotação  
Orçamentária %

<b>02.060 Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>2.096.600</b>	<b>4,02</b>
10 302 1001 2034 Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			<b>11.294</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as ações de serviços públicos da saúde da Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, compreendendo os Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial e SAMU, a fim de proporcionar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde.				
000363 4490.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO				
000364 4490.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
000365 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
<b>10 304 1001 2035 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Vigilância em Saúde</b>			<b>2.071</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as ações de serviços públicos de saúde da Vigilância em Saúde				
000390 4490.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO				
000391 4490.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO				
000392 4490.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
<b>10 301 1001 2037 Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios</b>			<b>7.859</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as ações de serviços públicos de saúde da Atenção Primária, com recursos próprios 15%, inclusive gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras, com recursos da APS.				
000416 4490.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO				
000417 4490.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
000418 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
000419 4490.92 99 15001002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.070 Secretaria de Infraestrutura</b>					<b>3.373.394</b>	<b>6,47</b>
16 482 1004 <b>1016 Construção e Reconstrução de Moradias Populares</b>					<b>207.020</b>	<b>0,40</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e reconstruir moradias populares na sede, como também nas comunidades rurais do município.						
000434 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00			
000435 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	155.265	0,00			
<b>15 451 1004 1017 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>					<b>103.510</b>	<b>0,20</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas e construção de prédios.						
000436 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	51.755	0,00			
000437 4590.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	51.755	0,00			
<b>25 752 1004 1018 Implantação e Extensão da rede de Energia Elétrica na Zona Urbana e Zona Rural</b>					<b>25.879</b>	<b>0,05</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar e eficientizar os serviços de energia elétrica na sede do município e em diversas comunidades rurais do município.						
000439 4490.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	5.176	0,00			
000440 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	15.527	0,00			
000441 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00			
<b>17 512 1004 1019 Construção, Extensão e Ampliação de Esgotamentos Sanitários</b>					<b>103.510</b>	<b>0,20</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades.						
000442 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.702	0,00			
000443 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	82.808	0,00			
<b>15 451 1004 1020 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural</b>					<b>1.552.650</b>	<b>2,98</b>
<b>Objetivo:</b> Construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo) em diversas ruas, bem como drenagem em pontos críticos do município; Recuperação e ampliação dos cemitérios públicos; Reforma do Mercado Público do Distrito de Mororó, entre outras melhorias na Infraestrutura Urbana e Rural						
000444 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.510	0,00			
000445 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.035.100	0,00			
000940 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	414.040	0,00			
<b>26 782 1004 1021 Construção e/ou Ampliação de Estradas Vicinais</b>					<b>104.028</b>	<b>0,20</b>
<b>Objetivo:</b> Construção/Adequação/Readequação de Estradas Vicinais em diversas comunidades do município.						
000446 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00			
000447 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.510	0,00			



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>02.070 Secretaria de Infraestrutura</b>		<b>3.373.394</b>	<b>6,47</b>
26 782 1004 <b>1022 Construção de Pontes, Passagens Molhadas com Bueiros e Mataburros</b>		<b>517.550</b>	<b>0,99</b>
<b>Objetivo:</b> Construir passagens molhadas e mataburros nas diversas comunidades, atendendo assim, as necessidades da população residentes na Zona Rural desse Município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas.			
000448 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
000449 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.510	0,00
000941 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	362.285	0,00
<b>23 695 1004 1023 Construção de Infraestrutura Turística</b>		<b>724.570</b>	<b>1,39</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar Infraestrutura Turística com Construção de Praça de Eventos, praças e jardins com áreas de lazer e esporte; Construção de Portal, com objetivo de deixar a entrada da cidade mais atrativa, como também proporcionar o desenvolvimento turístico municipal.			
000450 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
000451 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	672.815	0,00
<b>15 451 1004 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura</b>		<b>29.501</b>	<b>0,06</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria, contemplando os serviços de manutenção do prédios da Administração Municipal e lougradouros abertos à população, manutenção de esgotos e galerias, bem como a gestão dos cemitérios públicos urbanos e rurais, entre outros.			
000466 4490.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.035	0,00
000467 4490.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	1.035	0,00
000468 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000469 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
000470 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	1.553	0,00
000471 4490.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	5.176	0,00
<b>15 752 1004 2041 Manutenção da Iluminação Pública</b>		<b>5.176</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter das atividades da iluminação pública municipal, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários; despesas com a CIP e implantação de novas instalações elétricas.			
000484 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.176	0,00



**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera      Dotação  
Orçamentária %

<b>02.090</b>	<b>Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano</b>	<b>10.869</b>	<b>0,02</b>
08 244	1003 2044 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano	9.316	0,02

**Objetivo:** Manter as atividades administrativas da Secretaria, visando desenvolver ações estratégicas organizativas que serão implementadas a partir do incentivo e promoção da qualidade de vida dos beneficiários, promover capacitação dos profissionais , bem como dar apoio a outras redes de solidariedade que vise a inclusão social e desenvolvimento humano no município. Atender as exigências, consoante com o art. 34, § 1º, da Lei n. 8.069/90 e Lei Estadual nº 11.038/2017 e o Decreto Estadual nº 41.887/21, que versam sobre a implementação do Serviço de Acolhimento Familiar no Estado da Paraíba (Família Acolhedora).

000521 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	5.176	0,00
000522 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	4.140	0,00

08 243 1003 2045 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		<b>1.035</b>	<b>0,00</b>
---	--	--------------	-------------

**Objetivo:** Fiscalizar os direitos das crianças e adolescentes previsto em Lei e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência

000531 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.035	0,00
08 244 1003 2046 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins à Política de Assistência Social		<b>518</b>	<b>0,00</b>

**Objetivo:** Manter os conselhos afins a política de Assistência Social existentes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA, Conselho Municipal da Pessoa idosa - CMPI, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Conselho Municipal da Mulher - CMM, entre outros.

000539 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	518	0,00
---	------------	-----	------



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera  
Dotação  
Orçamentária  
%

**02.100 Fundo Municipal de Assistência Social** 609.158 1,17

08 244 1003 1024 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social - Construção de CRAS,CREAS e Afins 553.779 1,06

**Objetivo:** Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.

000554 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES Seguridade 25.878 0,00

000555 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES Seguridade 310.530 0,00

000957 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES Seguridade 103.510 0,00

000556 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Seguridade 10.351 0,00

000557 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Seguridade 103.510 0,00

08 244 1003 2050 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS 2.070 0,00

**Objetivo:** Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS, através dos recursos do tesouro municipal., incluindo o Programa Família Acolhedora

000573 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Seguridade 2.070 0,00

08 244 1003 2051 Bloco da Proteção Social Básica - SCFV-PBF 5.176 0,01

**Objetivo:** Contribuir para a prevenção das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.

000585 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Seguridade 5.176 0,00

08 244 1003 2052 Bloco da Proteção Social Especial - PSE 5.176 0,01

**Objetivo:** Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente, entre eles o PAEFI, MSE, PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.

000600 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Seguridade 5.176 0,00

08 244 1003 2053 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família - PBF 10.351 0,02

**Objetivo:** Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - PBF no âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.

000612 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Seguridade 10.351 0,00



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera  
Dotação  
Orçamentária  
%

<b>02.100 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>609.158</b>	<b>1,17</b>
08 244 1003 <b>2054 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS</b>			<b>15.527</b>	<b>0,03</b>
<b>Objetivo:</b> Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social, como PROCAD e outros				
000628 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	10.351	0,00
000629 4490.92 99 16600000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		Seguridade	5.176	0,00
<b>08 244 1003 2055 Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - FEAS</b>			<b>10.351</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS, Benefícios Eventuais e Vigilância Socioassistencial, viabilizando assistir cidadãos e as famílias por meio das Política de Assistência Social, assegurados pela Lei Nº .742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.				
000635 4490.52 99 16610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	10.351	0,00
<b>08 243 1003 2056 Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>			<b>2.070</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.				
000852 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	2.070	0,00
<b>08 244 1003 2057 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social- IGD SUAS E IGD PAB- MÍNIMO DE 3%</b>			<b>1.035</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Fortalecer o Controle Social e incentivar a participação da sociedade, proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.				
000650 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	1.035	0,00
<b>08 244 1003 2058 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS</b>			<b>518</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.				
000660 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	518	0,00
<b>08 244 1003 2059 Manutenção da Vigilância Socioassistencial</b>			<b>3.105</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.				
000863 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	1.035	0,00
000669 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	2.070	0,00



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

		Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.110</b>	<b>Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente</b>			<b>1.940.297</b>	<b>3,72</b>
18 544 1004	<b>1025 Construção/Ampliação e Recuperação do Sistema de Abastecimento Dágua</b>			<b>207.020</b>	<b>0,40</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e ampliar o sistema de abastecimento d água nas comunidades da zona rural, inclusive a ampliação da barragem do Juá no Sítio Torres; construção de barragens, açudes, adutoras, perfuração de poços e construção de cisternas, como também a recuperação de açudes, visando melhorar a qualidade de vida da população, assim como Adutora Singela na Sede Municipal e Zona Urbana.				
000670 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00	
000671 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.510	0,00	
000869 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00	
20 606 1004	<b>1026 Aquisição de Equipamentos, Maquinários e Implementos Agrícolas</b>			<b>1.604.405</b>	<b>3,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Assistir os pequenos produtores rurais com a aquisição de equipamentos adequados e patrulha mecanizada à melhoria de produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento do plantio, entre outras atividades da agricultura.				
000672 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.755	0,00	
000673 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	517.550	0,00	
000960 4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.035.100	0,00	
20 606 1004	<b>1027 Construção de Mercado de Produtores</b>			<b>103.510</b>	<b>0,20</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir Mercado de Produtores no município de Barra de Santana, a fim de garantir soluções mais práticas e rentáveis para o produtor rural.				
000674 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00	
000675 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00	
04 122 1004	<b>2061 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente</b>			<b>4.659</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para uma boa execução dos trabalhos; desenvolver campanhas e ações referente a coleta seletiva e a destinação correta do lixo e implantação da arborização da cidade, entre outras.				
000694 4490.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.035	0,00	
000695 4490.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	518	0,00	
000696 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.588	0,00	
000697 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00	
20 606 1004	<b>2064 Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>			<b>10.351</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Proporcionar ao pequeno produtor rural o incentivo a criação e agricultura, no fornecimento de vacinas, mudas de plantas, palmas, forragens e Pastos, como também o apoio no corte de terra e distribuição de sementes, além da criação de uma Feira de Produtores Rurais para exposição de produção local.				
000871 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00	
20 606 1004	<b>2067 Manutenção do FMDRS</b>			<b>10.352</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o FMDRS - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável				
000716 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00	
000717 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00	



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>02.120</b>	<b>Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude</b>		<b>715.773</b>	<b>1,37</b>
27 812 1004	<b>1028 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva</b>		<b>672.815</b>	<b>1,29</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e/ou reformar quadras de esportes, estádio municipal, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, pista de atletismo, praça esportiva na sede do município incentivando o acesso a prática esportiva e ao lazer como direitos de todos, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes, principalmente as que se encontram em situação de risco social; cobertura da quadra poliesportiva do Distrito do Mororó, neste município.				
000718 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
000719 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	517.550	0,00
000873 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.510	0,00
13 392 1004	<b>2068 Manutenção da Biblioteca Pública</b>		<b>2.070</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações que incentivem o hábito da leitura e o acesso à cultura junto à comunidade em geral, inclusive com aquisição de novo acervo para a biblioteca				
000723 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.070	0,00
04 122 1004	<b>2070 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude</b>		<b>15.527</b>	<b>0,03</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude				
000742 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.527	0,00
27 812 1004	<b>2071 Manutenção das Atividades com Desporto Amador</b>		<b>2.070</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades com Desporto Amador como incentivo e apoio ao esporte amador local.				
000748 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.070	0,00
23 695 1004	<b>2080 Manutenção das Estruturas Turísticas do Município</b>		<b>5.176</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Propiciar acessibilidade, divulgação, manutenção, sinalização e organização de eventos para fomento do turismo nas áreas com este potencial na municipalidade.				
000877 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
13 392 2001	<b>2081 Manutenção das Bandas Musicais do Município</b>		<b>10.351</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter e ampliar as estruturas e equipamentos para o regular funiamento das bandas filarmônica e marcial/fanfarra do município.				
000883 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
13 392 2001	<b>2082 Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura</b>		<b>7.764</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a Política Nacional de cultura com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura- Lei nº 14.399/2022, baseada na parceria da União, os Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil; recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, entre outras				
000983 4490.52 99 17160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	518	0,00
000891 4490.52 99 17190000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	7.246	0,00



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera      Dotação  
Orçamentária %

02.130	Controladoria Geral do Município			2.070	0,00
04	032	2001	2072 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município	2.070	0,00
<b>Objetivo:</b> Exercer o Controle Interno de toda gestão municipal, através de mecanismos que vizem garantir a aplicação dos recursos públicos em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a legislação orçamentária e fiscal vigentes.					
000756	4490.52	99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.070
					0,00



**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Dotação  
Orçamentária  
%

<b>02.140 Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas</b>			<b>113.861</b>	<b>0,22</b>
26 782 2001 <b>1029 Construção da Garagem Municipal</b>			<b>103.510</b>	<b>0,20</b>
<b>Objetivo:</b> Construir um prédio público específico para a guarda da frota e maquinário pesado do município.				
000850 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	103.510	0,00
<b>04 122 2001 2079 Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas</b>				
<b>Objetivo:</b> Organização e Manutenção da Gestão e das Estruturas do Trânsito no município, Gestão da Frota Municipal e Gestão do maquinário pesado da municipalidade.				
000497 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	10.351	0,00



**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera	Dotação Orçamentária	%
--------	----------------------	---

<b>02.150 Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política</b>		<b>31.053</b>	<b>0,06</b>
04 122 2001 <b>2073 Manutenção da Gerência Administrativa Distrital</b>		<b>20.702</b>	<b>0,04</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Gerência Administrativa do Distrito do Mororó.			
000768 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.702	0,00
<b>04 122 2001 2083 Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política</b>			
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política.			
000028 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00



**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera	Dotação Orçamentária	%
--------	----------------------	---

<b>02.160 Gabinete da Prefeita</b>		<b>10.351</b>	<b>0,02</b>
04 122 2001 2084 Manutenção do Gabinete da Prefeita		10.351	0,02
<b>Objetivo:</b> Manutenção das atividades administrativas do Gabinete da Prefeita.			
000834 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
		<b>Total Geral</b>	<b>15.893.049,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:18:10

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Confadora

FELLIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE  
Secretário de Finanças

CACILDA FARIA LOPES DE  
ANDRADE  
Prefeita



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática

	Dotação Orçamentária	%
--	-------------------------	---

<b>01.010</b>	<b>Câmara Municipal</b>	<b>1.552.652,00</b>	<b>2,98</b>
01 031 2002	<b>1001 Reforma ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal</b>	<b>77.633,00</b>	<b>0,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar e reformar o prédio da Câmara Municipal		
01 031 2002	<b>1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>77.633,00</b>	<b>0,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Equipar a Câmara Municipal		
01 031 2002	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>	<b>1.397.386,00</b>	<b>2,68</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Poder Legislativo possibilitando a fiscalização dos gastos públicos		
<b>02.020</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>1.276.283,00</b>	<b>2,45</b>
04 122 2001	<b>2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b>	<b>1.127.229,00</b>	<b>2,16</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Administração com um intuito de aperfeiçoar o quadro de recursos humanos bem como incrementar melhorias no patrimônio público e na formação inicial e continuada de pessoal e realização de concurso público de provas e títulos para o quadro permanente de servidores da Administração Pública, Gerencia de Recursos Humanos e CPL.		
04 122 2001	<b>2074 Manutenção do Programa Caminhos do Trabalho</b>	<b>149.054,00</b>	<b>0,29</b>
	<b>Objetivo:</b> Subsidiar, mediante auxílio financeiro, o custeio do transporte para o trabalho fora do município, nos termos da lei municipal 432/2022.		
<b>02.030</b>	<b>Secretaria de Planejamento e Finanças</b>	<b>2.680.426,00</b>	<b>5,14</b>
28 846 0001	<b>0001 Pagamentos de Ações Judiciais</b>	<b>16.562,00</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagamento de ações judiciais (Precatórios e outros)		
28 846 0001	<b>0002 Encargos da Dívida Contratada</b>	<b>521.690,00</b>	<b>1,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar encargos da dívida contratada com PASEP, FGTS e outras		
28 846 0001	<b>0003 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>	<b>414.558,00</b>	<b>0,80</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar os encargos da dívida junto ao INSS		
28 846 0001	<b>0004 Contribuição ao PASEP</b>	<b>417.176,00</b>	<b>0,80</b>
	<b>Objetivo:</b> Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP		
04 123 2001	<b>2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças</b>	<b>1.183.122,00</b>	<b>2,27</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Finanças, visando incrementar a arrecadação o equilíbrio das contas do município, bem como a melhoria dos serviços prestados a população		
04 126 2001	<b>2007 Manutenção do SIAFIC</b>	<b>127.318,00</b>	<b>0,24</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.		
<b>02.040</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>18.842.382,00</b>	<b>36,14</b>
12 361 1002	<b>1003 Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos</b>	<b>3.405.479,00</b>	<b>6,53</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e/ou ampliar, reformar e equipar unidades escolares no município, proporcionando espaço físico adequado.		
12 361 1002	<b>1004 Aquisição de Transporte Escolar</b>	<b>548.603,00</b>	<b>1,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir transporte escolar para suprir as necessidades da comunidade estudantil		



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática

	Dotação Orçamentária	%
--	-------------------------	---

<b>02.040 Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>18.842.382,00</b>	<b>36,14</b>
12 365 1002 <b>1005 Construção/Ampliação/Reforma e aquisição de equipamentos para Creche</b>	734.921,00	1,41
<b>Objetivo:</b> Construir Creche, reformar ou ampliar Creche existente no município e adquirir equipamentos.		
12 361 1002 <b>1006 Aquisição de Terrenos para Construção de Prédios Educacionais</b>	<b>62.107,00</b>	<b>0,12</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir Terrenos para Construção de Prédios Educacionais, em diversas localidades do Município.		
12 361 1002 <b>1007 Construção, Recuperação e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais</b>	<b>258.775,00</b>	<b>0,50</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, Recuperar e Ampliar Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais.		
12 365 1002 <b>2008 Manutenção da Educação Infantil Creche - MDE</b>	<b>114.899,00</b>	<b>0,22</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Infantil Creche com atendimento às crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.		
12 361 1002 <b>2009 Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%</b>	<b>7.290.210,00</b>	<b>13,98</b>
<b>Objetivo:</b> Manter os Profissionais da Educação FUNDEB 70%.		
12 361 1002 <b>2010 Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%</b>	<b>1.397.376,00</b>	<b>2,68</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o FUNDEB - 30% outras despesas.		
12 368 1002 <b>2011 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>	<b>8.602,00</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Aplicar os recursos na manutenção das escolas, promovendo a melhoria do ensino-aprendizagem.		
12 366 1002 <b>2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE</b>	<b>24.844,00</b>	<b>0,05</b>
<b>Objetivo:</b> Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria - MDE		
12 361 1002 <b>2013 Manutenção da Secretaria de Educação</b>	<b>56.314,00</b>	<b>0,11</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a Secretaria de Educação, desenvolvendo ações voltadas para melhorar a qualidade do ensino no município, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.		
12 361 1002 <b>2014 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL</b>	<b>151.483,00</b>	<b>0,29</b>
<b>Objetivo:</b> Garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo		
12 361 1002 <b>2015 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental</b>	<b>563.386,00</b>	<b>1,08</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o transporte escolar da educação básica, assegurando boas condições de uso, oferecendo conforto e segurança aos estudantes residentes em área rural e urbana para o acesso e a permanência desses nas instituições de ensino, contribuindo assim para a redução dos índices de evasão escolar e distorção idade-série.		
12 368 1002 <b>2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE</b>	<b>1.167.268,00</b>	<b>2,24</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades relativas ao desenvolvimento do ensino- MDE, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.		
12 365 1002 <b>2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE</b>	<b>59.274,00</b>	<b>0,11</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades de alimentação escolar da creche, de maneira que estas estejam em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.		
12 368 1002 <b>2018 Manutenção do Salário Educação - QSE</b>	<b>186.629,00</b>	<b>0,36</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a quota municipal de salário educação		
12 366 1002 <b>2019 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Apoio 30%</b>	<b>23.810,00</b>	<b>0,05</b>
<b>Objetivo:</b> Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria - FUNDEB 30%		
12 366 1002 <b>2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 70%</b>	<b>4.063,00</b>	<b>0,01</b>



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>02.040</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>18.842.382,00</b>	<b>36,14</b>
	<b>Objetivo:</b> Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria - FUNDEB 70%		
12 365 1002 2021	<b>Manutenção da Educação Infantil Creche - Apoio 30%</b>	<b>372.198,00</b>	<b>0,71</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a Educação Infantil Creche - Apoio a Educação Básica Fundeb 30%, no atendimento às crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual, como também melhoria da estrutura física e aquisição de veículo para melhor atender o ensino infatil do município.		
12 365 1002 2022	<b>Manutenção da Educação Infantil Creche - Profissionais da Educação FUNDEB 70%</b>	<b>1.611.713,00</b>	<b>3,09</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o ensino da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70%, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual das nossas crianças.		
12 365 1002 2023	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRE-ESCOLA</b>	<b>52.130,00</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.		
12 366 1002 2024	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA</b>	<b>4.022,00</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da merenda escolar para jovens e adultos.		
12 306 1002 2025	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE</b>	<b>12.778,00</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos da educação do Atendimento Educacional Especial		
12 364 1002 2026	<b>Manutenção do Transporte para Estudantes Universitários.</b>	<b>26.913,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Transporte para Estudantes Universitários.		
12 361 1002 2027	<b>Aquisição de Fardamento Escolar</b>	<b>51.755,00</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir Fardamento Escolar para alunos da rede municipal de ensino.		
12 368 1002 2028	<b>Manutenção de Outros Programas do FNDE</b>	<b>159.409,00</b>	<b>0,31</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter atividades de outros programas do FNDE		
12 362 1002 2030	<b>Cursinho de Reforço Candidatos ao ENEM</b>	<b>28.984,00</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover aulas semanais para o público do município inscrito no ENEM, visando o reforço das matérias exigidas pelo exame, incluindo material impresso de disciplina para estudos.		
12 365 1002 2075	<b>Manutenção da Educação Infantil Pré Escola - MDE</b>	<b>53.309,00</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Infantil da Pré Escola MDE, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.		
12 365 1002 2076	<b>Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil</b>	<b>88.615,00</b>	<b>0,17</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o transporte escolar da educação Infantil, assegurando boas condições de uso, oferecendo conforto e segurança aos estudantes residentes em área rural e urbana para o acesso e a permanência desses nas instituições de ensino, contribuindo assim para a redução dos índices de evasão escolar e distorção idade-série.		
12 362 1002 2077	<b>Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio</b>	<b>81.499,00</b>	<b>0,16</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o transporte escolar do Ensino Médio, assegurando boas condições de uso, oferecendo conforto e segurança aos estudantes residentes em área rural e urbana para o acesso e a permanência desses nas instituições de ensino, contribuindo assim para a redução dos índices de evasão escolar e distorção idade-série.		
12 365 1002 2078	<b>Manutenção da Educação Infantil Pré Escola (Profissionais da Educação 70%)</b>	<b>178.908,00</b>	<b>0,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Infantil Pré Escola (Profissionais da Educação 70% e Apoio a Educação 30%), proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual, como também melhoria da estrutura física e aquisição de veículo para melhor atender o ensino infatil do município.		
12 122 1002 2086	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos</b>	<b>62.106,00</b>	<b>0,12</b>



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>02.040</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>18.842.382,00</b>	<b>36,14</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades e ações da Secretaria de Educação não vinculadas a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, como realização de eventos, datas comemorativas, entre outras ações, sempre em conformidade com o plano municipal de educação do município.			
<b>02.050</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>1.157.643,00</b>	<b>2,22</b>
10 302 1001	<b>1008 Aquisição de Veículo e/ou Ambulâncias</b>	<b>196.669,00</b>	<b>0,38</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir veículo e/ou Ambulâncias para atender as demandas das Secretaria de Saúde para melhoria dos serviços de saúde.			
17 512 1001	<b>1010 Ações de Saneamento Básico</b>	<b>232.898,00</b>	<b>0,45</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades, bem como a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico traçará diretrizes básicas do que seriam os objetivos, metas, programas, projetos e ações necessárias ao melhoramento das questões de saneamento básico no município.			
10 301 1001	<b>2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>	<b>702.196,00</b>	<b>1,35</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, visando melhor qualidade de vida dos munícipes com uma boa assistencia à saúde, com melhorias na estrutura física, aquisição de equipamentos e qualificação dos profissionais.			
10 302 1001	<b>2097 Manutenção das Ações com o Tratamento Fora do Domicílio (TFD)</b>	<b>25.880,00</b>	<b>0,05</b>
<b>Objetivo:</b> Garantir, através do SUS, tratamento médico especializado a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem, quando esgotado todos os meios de atendimento.			
<b>02.060</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>10.766.333,00</b>	<b>20,65</b>
10 301 1001	<b>1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária</b>	<b>1.076.504,00</b>	<b>2,06</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços públicos de Saúde da Atenção Primária, inclusive a Construção de UBS no Povoado de Santana, aquisição de aparelho de Raio X e ampliação da rede academias de saúde.			
10 302 1001	<b>1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada</b>	<b>869.484,00</b>	<b>1,67</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços públicos de Saúde da Especializada, inclusive a implantação do serviço de radiologia na Policlínica Santa Ana.			
10 305 1001	<b>1013 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde</b>	<b>51.755,00</b>	<b>0,10</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde			
10 303 1001	<b>1014 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica</b>	<b>36.229,00</b>	<b>0,07</b>
<b>Objetivo:</b> Equipar e estruturar a Assistência Farmacêutica			
10 301 1001	<b>1015 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Gestão SUS</b>	<b>31.053,00</b>	<b>0,06</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades de planejamento da Gestão SUS			
10 301 1001	<b>2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária</b>	<b>2.454.347,00</b>	<b>4,71</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as ações de serviços públicos de saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações, garantindo o acesso a assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a atender as necessidades dos cidadãos, como também gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras, com recursos da APS			



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática

	Dotação Orçamentária	%
--	-------------------------	---

<b>02.060 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>10.766.333,00</b>	<b>20,65</b>
10 302 1001 2034 Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	1.034.544,00	1,98
<p><b>Objetivo:</b> Manter as ações de serviços públicos da saúde da Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, compreendendo os Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial e SAMU, a fim de proporcionar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde.</p>		
10 304 1001 2035 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Vigilância em Saúde	334.085,00	0,64
<p><b>Objetivo:</b> Manter as ações de serviços públicos de saúde da Vigilância em Saúde</p>		
10 303 1001 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	180.988,00	0,35
<p><b>Objetivo:</b> Manter a Farmácia Básica através da distribuição de medicamentos essenciais a que terão acesso a população menos assistida, objetivando a melhoria da qualidade de vida de pacientes atendidos nas UESF.</p>		
10 301 1001 2037 Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	1.250.498,00	2,40
<p><b>Objetivo:</b> Manter as ações de serviços públicos de saúde da Atenção Primária, com recursos próprios 15%, inclusive gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras, com recursos da APS.</p>		
10 302 1001 2038 Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	668.986,00	1,28
<p><b>Objetivo:</b> Manter as ações de serviços públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios</p>		
10 301 1001 2087 Bloco da Atenção Primária com recursos de Emendas Individuais	289.829,00	0,56
<p><b>Objetivo:</b> Manter as ações do Bloco da Atenção Primária com recursos de Emendas Individuais</p>		
10 301 1001 2088 Bloco da Atenção Primária com recursos de Emendas de Bancada	879.836,00	1,69
<p><b>Objetivo:</b> Manter as ações do Bloco da Atenção Primária com recursos de Emendas de Bancada</p>		
10 302 1002 2089 Bloco da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC- Emenda de Bancada	465.795,00	0,89
<p><b>Objetivo:</b> Manter atividades do Bloco da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC- com Emenda de Bancada</p>		
10 302 1002 2090 Bloco da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC- Emenda Individual	207.021,00	0,40
<p><b>Objetivo:</b> manter ações do Bloco da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC com Emendas Individuais</p>		
10 305 1001 2095 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância Epidemiológica Piso dos ACEs	106.574,00	0,20
<p><b>Objetivo:</b> Manter o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância Epidemiológica Piso dos ACEs</p>		
10 122 1001 2096 Bloco de Manutenção das Ações da Gestão do SUS Piso da Enfermagem	828.805,00	1,59
<p><b>Objetivo:</b> Manter o Bloco de Manutenção da Gestão dos SUS, compreendendo a Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso alarial dos Profissionais da Enfermagem.</p>		
<b>02.070 Secretaria de Infraestrutura</b>	<b>5.576.606,00</b>	<b>10,70</b>
16 482 1004 1016 Construção e Reconstrução de Moradias Populares	207.020,00	0,40
<p><b>Objetivo:</b> Construir e reconstruir moradias populares na sede, como também nas comunidades rurais do município.</p>		
15 451 1004 1017 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	103.510,00	0,20
<p><b>Objetivo:</b> Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas e construção de prédios.</p>		



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática

	Dotação Orçamentária	%
--	-------------------------	---

<b>02.070 Secretaria de Infraestrutura</b>	<b>5.576.606,00</b>	<b>10,70</b>
25 752 1004 1018 Implantação e Extensão da rede de Energia Elétrica na Zona Urbana e Zona Rural	31.055,00	0,06
<b>Objetivo:</b> Implantar e eficientizar os serviços de energia elétrica na sede do município e em diversas comunidades rurais do município.		
<b>17 512 1004 1019 Construção, Extensão e Ampliação de Esgotamentos Sanitários</b>	<b>103.510,00</b>	<b>0,20</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades.		
<b>15 451 1004 1020 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural</b>	<b>1.552.650,00</b>	<b>2,98</b>
<b>Objetivo:</b> Construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo) em diversas ruas, bem como drenagem em pontos críticos do município; Recuperação e ampliação dos cemitérios públicos; Reforma do Mercado Público do Distrito de Mororó, entre outras melhorias na Infraestrutura Urbana e Rural		
<b>26 782 1004 1021 Construção e/ou Ampliação de Estradas Vicinais</b>	<b>104.028,00</b>	<b>0,20</b>
<b>Objetivo:</b> Construção/Adequação/Readequação de Estradas Vicinais em diversas comunidades do município.		
<b>26 782 1004 1022 Construção de Pontes, Passagens Molhadas com Bueiros e Mataburros</b>	<b>517.550,00</b>	<b>0,99</b>
<b>Objetivo:</b> Construir passagens molhadas e mataburros nas diversas comunidades, atendendo assim, as necessidades da população residentes na Zona Rural desse Município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas.		
<b>23 695 1004 1023 Construção de Infraestrutura Turística</b>	<b>724.570,00</b>	<b>1,39</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar Infraestrutura Turística com Construção de Praça de Eventos, praças e jardins com áreas de lazer e esporte; Construção de Portal, com objetivo de deixar a entrada da cidade mais atrativa, como também proporcionar o desenvolvimento turístico municipal.		
<b>15 451 1004 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura</b>	<b>1.737.935,00</b>	<b>3,33</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria, contemplando os serviços de manutenção do prédios da Administração Municipal e lougradouros abertos à população, manutenção de esgotos e galerias, bem como a gestão dos cemitérios públicos urbanos e rurais, entre outros.		
<b>15 752 1004 2041 Manutenção da Iluminação Pública</b>	<b>494.778,00</b>	<b>0,95</b>
<b>Objetivo:</b> Manter das atividades da iluminação pública municipal, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários; despesas com a CIP e implantação de novas instalações elétricas.		
<b>02.090 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano</b>	<b>245.325,00</b>	<b>0,47</b>
<b>08 244 1003 2044 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano</b>	84.883,00	0,16
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria, visando desenvolver ações estratégicas organizativas que serão implementadas a partir do incentivo e promoção da qualidade de vida dos beneficiários, promover capacitação dos profissionais, bem como dar apoio a outras redes de solidariedade que vise a inclusão social e desenvolvimento humano no município. Atender as exigências, consoante com o art. 34, § 1º, da Lei n. 8.069/90 e Lei Estadual nº 11.038/2017 e o Decreto Estadual nº 41.887/21, que versam sobre a implementação do Serviço de Acolhimento Familiar no Estado da Paraíba (Família Acolhedora).		
<b>08 243 1003 2045 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>	<b>102.473,00</b>	<b>0,20</b>
<b>Objetivo:</b> Fiscalizar os direitos das crianças e adolescentes previsto em Lei e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência		
<b>08 244 1003 2046 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins à Política de Assistência Social</b>	<b>9.316,00</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter os conselhos afins a política de Assistência Social existentes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA, Conselho Municipal da Pessoa idosa - CMPI, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Conselho Municipal da Mulher - CMM, entre outros.		



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

## Classificação Institucional Funcinal Programática

	Dotação Orçamentária	%
--	-------------------------	---

<b>02.090 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano</b>	<b>245.325,00</b>	<b>0,47</b>
08 244 1003 <b>2047 Manutenção dos Benefícios Eventuais</b>	31.054,00	0,06
<p><b>Objetivo:</b> Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e lei municipal.</p>		
08 241 1003 <b>2049 Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI</b>	4.659,00	0,01
<p><b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa</p>		
08 244 1003 <b>2091 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher</b>	7.764,00	0,01
<p><b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher</p>		
08 242 1003 <b>2092 Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência</b>	5.176,00	0,01
<p><b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência</p>		
<b>02.100 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.914.128,00</b>	<b>3,67</b>
08 244 1003 <b>1024 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social - Construção de CRAS,CREAS e Afins</b>	553.779,00	1,06
<p><b>Objetivo:</b> Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.</p>		
08 244 1003 <b>2050 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS</b>	159.926,00	0,31
<p><b>Objetivo:</b> Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS, através dos recursos do tesouro municipal., incluindo o Programa Família Acolhedora</p>		
08 244 1003 <b>2051 Bloco da Proteção Social Básica - SCFV-PBF</b>	186.319,00	0,36
<p><b>Objetivo:</b> Contribuir para a prevenção das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.</p>		
08 244 1003 <b>2052 Bloco da Proteção Social Especial - PSE</b>	86.953,00	0,17
<p><b>Objetivo:</b> Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente, entre eles o PAEFI, MSE, PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.</p>		
08 244 1003 <b>2053 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família - PBF</b>	72.460,00	0,14
<p><b>Objetivo:</b> Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - PBF no âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.</p>		
08 244 1003 <b>2054 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS</b>	93.163,00	0,18
<p><b>Objetivo:</b> Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social, como PROCAD e outros</p>		



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática

	Dotação Orçamentária	%
--	-------------------------	---

<b>02.100 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.914.128,00</b>	<b>3,67</b>
08 244 1003 <b>2055 Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - FEAS</b>	<b>62.625,00</b>	<b>0,12</b>
<p><b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS, Benefícios Eventuais e Vigilância Socioassistencial, visando assistir cidadãos e as famílias por meio das Política de Assistência Social, assegurados pela Lei Nº .742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.</p>		
08 243 1003 <b>2056 Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>86.949,00</b>	<b>0,17</b>
<p><b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.</p>		
08 244 1003 <b>2057 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social- IGD SUAS E IGD PAB- MÍNIMO DE 3%</b>	<b>5.176,00</b>	<b>0,01</b>
<p><b>Objetivo:</b> Fortalecer o Controle Social e incentivar a participação da sociedade, proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.</p>		
08 244 1003 <b>2058 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS</b>	<b>10.560,00</b>	<b>0,02</b>
<p><b>Objetivo:</b> Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.</p>		
08 244 1003 <b>2059 Manutenção da Vigilância Socioassistencial</b>	<b>78.667,00</b>	<b>0,15</b>
<p><b>Objetivo:</b> Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.</p>		
08 244 1003 <b>2094 Manutenção da Estruturação da Rede Socioassistencial do SUAS - Emendas</b>	<b>517.551,00</b>	<b>0,99</b>
<p><b>Objetivo:</b> Manter atividades com Incremento temporário ao cofinanciamento regular e automático das ofertas socioassistenciais (Bloco de Financiamento dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica -PSB/PAIF/SCFV), com recursos classificados como custeio -GND3</p>		
<b>02.110 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente</b>	<b>3.675.612,00</b>	<b>7,05</b>
18 544 1004 <b>1025 Construção/Ampliação e Recuperação do Sistema de Abastecimento Dágua</b>	<b>207.020,00</b>	<b>0,40</b>
<p><b>Objetivo:</b> Construir e ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades da zona rural, inclusive a ampliação da barragem do Juá no Sítio Torres; construção de barragens, açudes, adutoras, perfuração de poços e construção de cisternas, como também a recuperação de açudes, visando melhorar a qualidade de vida da população, assim como Adutora Singela na Sede Municipal e Zona Urbana.</p>		
20 606 1004 <b>1026 Aquisição de Equipamentos, Maquinários e Implementos Agrícolas</b>	<b>1.604.405,00</b>	<b>3,08</b>
<p><b>Objetivo:</b> Assistir os pequenos produtores rurais com a aquisição de equipamentos adequados e patrulha mecanizada à melhoria de produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento do plantio, entre outras atividades da agricultura.</p>		
20 606 1004 <b>1027 Construção de Mercado de Produtores</b>	<b>103.510,00</b>	<b>0,20</b>
<p><b>Objetivo:</b> Construir Mercado de Produtores no município de Barra de Santana, a fim de garantir soluções mais práticas e rentáveis para o produtor rural.</p>		



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática

	Dotação Orçamentária	%
--	-------------------------	---

<b>02.110 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente</b>	<b>3.675.612,00</b>	<b>7,05</b>
18 544 1004 2060 Abastecimento de Água em Carros Pipas em Diversas Localidades do Município.	155.265,00	0,30
<b>Objetivo:</b> Fornecer o abastecimento de água através de Carros Pipas, em diversas localidades da Zona Urbana e Rural, a fim de levar água para consumo humano durante o período de estiagem.		
<b>04 122 1004 2061 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente</b>	<b>1.067.190,00</b>	<b>2,05</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para uma boa execução dos trabalhos; desenvolver campanhas e ações referente a coleta seletiva e a destinação correta do lixo e implantação da arborização da cidade, entre outras.		
<b>20 606 1004 2062 Contribuição ao Fundo Seguro Safra</b>	<b>36.229,00</b>	<b>0,07</b>
<b>Objetivo:</b> Contribuir ao fundo seguro safra		
<b>20 606 1004 2063 Apoio às Associações Rurais</b>	<b>8.280,00</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Apoiar as Associações Rurais do município.		
<b>20 606 1004 2064 Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>	<b>179.073,00</b>	<b>0,34</b>
<b>Objetivo:</b> Proporcionar ao pequeno produtor rural o incentivo a criação e agricultura, no fornecimento de vacinas, mudas de plantas, palmas, forragens e Pastos, como também o apoio no corte de terra e distribuição de sementes, além da criação de uma Feira de Produtores Rurais para exposição de produção local.		
<b>18 542 1004 2065 Contribuição para Consórcio CIGRESCOR</b>	<b>15.527,00</b>	<b>0,03</b>
<b>Objetivo:</b> Contribuir para Consórcio CIGRESCOR		
<b>20 606 1004 2067 Manutenção do FMDRS</b>	<b>61.039,00</b>	<b>0,12</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o FMDRS - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável		
<b>04 122 1004 2093 Manutenção da Limpeza Pública</b>	<b>238.074,00</b>	<b>0,46</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a limpeza pública das zonas urbana e rural.		
<b>02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude</b>	<b>2.099.710,00</b>	<b>4,03</b>
27 812 1004 1028 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva	672.815,00	1,29
<b>Objetivo:</b> Construir e/ou reformar quadras de esportes, estádio municipal, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, pista de atletismo, praça esportiva na sede do município incentivando o acesso a prática esportiva e ao lazer como direitos de todos, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes, principalmente as que se encontram em situação de risco social; cobertura da quadra poliesportiva do Distrito do Mororó, neste município.		
<b>13 392 1004 2068 Manutenção da Biblioteca Pública</b>	<b>10.869,00</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações que incentivem o hábito da leitura e o acesso à cultura junto à comunidade em geral, inclusive com aquisição de novo acervo para a biblioteca		
<b>13 392 1004 2069 Promoção de Festas Regionais</b>	<b>693.518,00</b>	<b>1,33</b>
<b>Objetivo:</b> Promover e apoiar eventos culturais e sociais, bem como, contribuir para o resgate da cultura popular do município tais como: carnaval, festas juninas, festa da padroeira, eventos evangélicos e outros eventos tradicionais do município, como forma de divulgar o potencial turístico da região.		
<b>04 122 1004 2070 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude</b>	<b>379.885,00</b>	<b>0,73</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude		



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

### Classificação Institucional Funcinal Programática

	Dotação Orçamentária	%
--	-------------------------	---

<b>02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude</b>	<b>2.099.710,00</b>	<b>4,03</b>
27 812 1004 2071 Manutenção das Atividades com Desporto Amador	62.106,00	0,12
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades com Desporto Amador como incentivo e apoio ao esporte amador local.		
23 695 1004 2080 Manutenção das Estruturas Turísticas do Município	41.405,00	0,08
<b>Objetivo:</b> Propiciar acessibilidade, divulgação, manutenção, sinalização e organização de eventos para fomento do turismo nas áreas com este potencial na municipalidade.		
13 392 2001 2081 Manutenção das Bandas Musicais do Município	43.475,00	0,08
<b>Objetivo:</b> Manter e ampliar as estruturas e equipamentos para o regular funiocomento das bandas filarmônica e marcial/fanfarra do município.		
13 392 2001 2082 Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura	195.637,00	0,38
<b>Objetivo:</b> Manter a Política Nacional de cultura com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura- Lei nº 14.399/2022, baseada na parceria da União, os Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil; recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, entre outras		
<b>02.130 Controladoria Geral do Município</b>	<b>82.810,00</b>	<b>0,16</b>
04 032 2001 2072 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município	82.810,00	0,16
<b>Objetivo:</b> Exercer o Controle Interno de toda gestão municipal, através de mecanismos que visem garantir a aplicação dos recursos públicos em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a legislação orçamentária e fiscal vigentes.		
<b>02.140 Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas</b>	<b>597.536,00</b>	<b>1,15</b>
26 782 2001 1029 Construção da Garagem Municipal	103.510,00	0,20
<b>Objetivo:</b> Construir um prédio público específico para a guarda da frota e maquinário pesado do município.		
26 782 1004 2040 Recuperação de Estradas Vicinais e Malha Viária	214.546,00	0,41
<b>Objetivo:</b> Recuperar estradas vicinais que dão acesso a todas as localidades do município.		
04 122 2001 2079 Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas	279.480,00	0,54
<b>Objetivo:</b> Organização e Manutenção da Gestão e das Estruturas do Trânsito no município, Gestão da Frota Municipal e Gestão do maquinário pesado da municipalidade.		
<b>02.150 Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política</b>	<b>513.103,00</b>	<b>0,98</b>
11 331 2001 2043 Incentivo à Geração de Emprego e Renda	51.756,00	0,10
<b>Objetivo:</b> Promover ações de fomento a Instalação de fabricos e pequenas Indústrias, parceria com o SEBRAE e outras instituições de fomento à atividade econômica e manutenção da sala do empreendedor.		
04 122 2001 2073 Manutenção da Gerência Administrativa Distrital	103.510,00	0,20
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Gerência Administrativa do Distrito do Mororó.		
04 122 2001 2083 Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política	357.837,00	0,69
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política.		
<b>02.160 Gabinete da Prefeita</b>	<b>760.802,00</b>	<b>1,46</b>
04 122 2001 2003 Contribuições para Entidades Municipalistas	10.351,00	0,02
<b>Objetivo:</b> Contribuir para FAMUP, CNM e outras		



**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação Orçamentária	%
-------------------------	---

<b>02.160 Gabinete da Prefeita</b>	<b>760.802,00</b>	<b>1,46</b>
04 062 2001 2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	62.106,00	0,12
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município		
04 122 2001 2084 Manutenção do Gabinete da Prefeita	688.345,00	1,32
<b>Objetivo:</b> Manutenção das atividades administrativas do Gabinete da Prefeita.		
<b>02.170 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	<b>14.492,00</b>	<b>0,03</b>
08 243 1003 2048 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	14.492,00	0,03
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
<b>09.999 Reserva de Contingência</b>	<b>382.987,00</b>	<b>0,73</b>
99 999 2001 9001 Reserva de Contingência	382.987,00	0,73
<b>Objetivo:</b> Financiar passivos contingentes, pagar despesas relativas a eventos extraordinários e cobrir frustração de arrecadação de receita		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:19:52

Total Geral	52.138.830,00
-------------	---------------

CLÁIR LEITÃO MARTINS  
Contadora

FELIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE  
Secretário de Finanças

CACILDA FARIA LOPES DE  
ANDRADE  
Prefeita



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

## Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

### Anexos de Metas Fiscais

---

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial:

**OBS: Este Município não possui Instituto de Previdência Próprio**

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

**OBS: Para 2025 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.**



Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

## Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2025

R\$ 1,00

#### AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	52.138.829,00	50.370.813,45	478.777,566	132,03	53.963.688,83	50.372.154,23	495.534,788	132,03	55.852.424,50	50.371.955,72	512.878,566	132,03
Receitas Primárias (I)	51.642.911,00	49.891.711,91	474.223,677	130,78	53.450.414,83	49.893.041,01	490.821,524	130,78	55.321.184,50	49.892.843,16	508.000,324	130,78
Despesa Total	52.138.829,00	50.370.813,45	478.777,566	132,03	53.963.688,83	50.372.154,23	495.534,788	132,03	55.852.424,50	50.371.955,72	512.878,566	132,03
Despesas Primárias (II)	51.114.597,00	49.381.312,92	469.372,304	129,44	52.903.608,83	49.382.627,49	485.800,344	129,44	54.755.242,50	49.382.433,71	502.803,423	129,44
Resultado Primário (III) = (I - II)	528.314,00	510.399,00	4.851,373	1,34	546.806,00	510.413,52	5.021,180	1,34	565.942,00	510.409,45	5.196,901	1,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	2.588,00	2.500,24	23,765	0,01	2.679,00	2.500,70	24,601	0,01	2.772,00	2.500,00	25,455	0,01
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	525.726,00	507.898,75	4.827,608	1,33	544.127,00	525.675,78	4.996,579	1,38	563.170,00	544.073,04	5.171,446	1,43
Dívida Pública Consolidada	10.255.499,52	9.907.737,92	94.173,636	25,97	10.614.442,00	9.908.001,49	97.469,713	25,97	10.985.947,47	9.907.961,28	100.881,153	25,97
Dívida Consolidada Líquida	4.454.267,33	4.303.224,16	40.902,401	11,28	4.610.166,70	4.303.338,65	42.333,985	11,28	4.771.522,54	4.303.321,19	43.815,674	11,28
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB Real (Crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,00	5,03	5,07
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,51	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	10.889,99	10.889,99	10.889,99
Receita Corrente Líquida - RCL	39.489.907,00	40.872.054,00	42.302.582,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:07:18

  
CLÁIR LEITÃO MARTINS  
Contadora



Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

## Demonstrativo I - Metas Anuais

## Exercício: 2025

R\$ 1,00

### AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

FELIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE  
Secretário de Finanças

---

CACILDA FARIAS LOPES DE  
ANDRADE  
Prefeita



Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2025

R\$ 1,00

### AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

**CACILDA FARIAS  
LOPES DE  
ANDRADE:47900  
512420**

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	44.232.710	406.177,692	118,76	41.624.124	382.223,715	113,28	-2.608.586	(5,90)
Receitas Primárias (I)	43.792.710	402.137,284	117,58	41.624.124	382.223,715	113,28	-2.168.586	(4,95)
Despesa Total	44.232.710	406.177,692	118,76	40.664.020	373.407,326	110,67	-3.568.690	(8,07)
Despesas Primárias (II)	43.628.210	400.626,722	117,14	40.120.263	368.414,142	109,19	-3.507.947	(8,18)
Resultado Primário (III) = (I - II)	164.500	1.510,562	0,44	1.503.861	13.809,573	4,09	1.339.361	814,20
Resultado Nominal	162.000	1.487,605	0,44	1.503.861	13.809,573	4,09	1.341.861	828,31
Dívida Pública Consolidada	9.549.627	87.691,788	25,64	9.549.627	87.691,788	25,99	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	4.147.665	38.086,947	11,14	4.147.665	38.086,947	11,29	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2023	10.889,99
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	10.889,99
Previsão da RCL para 2023	37.245.483,66
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2023	36.743.882,84

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:08:25

  
CLÁIR LEFFAO MARTINS  
Contadora

FELIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE  
Secretário de Finanças

---

CACILDA FARIAS LOPES DE  
ANDRADE  
Prefeita



Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

### Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2025

R\$ 1,00

### AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	34.666.487	44.232.710	27,60	50.370.810	13,88	52.138.829	3,51	53.963.689	3,50	55.852.424	3,50
Receitas Primárias (I)	34.306.487	43.792.710	27,65	50.270.810	14,79	52.035.319	3,51	53.856.556	3,50	55.741.542	3,50
Despesa Total	34.666.487	44.232.710	27,60	50.370.810	13,88	52.138.829	3,51	53.963.689	3,50	55.852.424	3,50
Despesas Primárias (II)	34.099.487	43.628.210	27,94	49.381.310	13,19	51.114.597	3,51	52.903.609	3,50	54.755.242	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	207.000	164.500	(20,53)	889.500	440,73	920.722	3,51	952.947	3,50	986.299	3,50
Resultado Nominal	204.500	162.000	(20,78)	887.000	447,53	918.134	3,51	950.268	3,50	983.527	3,50
Dívida Pública Consolidada	8.763.310	9.549.627	8,97	9.907.738	3,75	10.255.500	3,51	10.614.442	3,50	10.985.947	3,50
Dívida Consolidada Líquida	4.493.020	4.147.665	(7,69)	4.303.202	3,75	4.454.267	3,51	4.610.167	3,50	4.771.523	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	32.535.417	40.207.899	23,58	50.370.810	25,28	50.370.813	0,00	50.372.154	0,00	50.371.956	0,00
Receitas Primárias (I)	32.197.548	39.807.936	23,64	50.270.810	26,28	50.270.813	0,00	50.272.151	0,00	50.271.953	0,00
Despesa Total	32.535.417	40.207.899	23,58	50.370.810	25,28	50.370.813	0,00	50.372.154	0,00	50.371.956	0,00
Despesas Primárias (II)	32.003.273	39.658.404	23,92	49.381.310	24,52	49.381.313	0,00	49.382.627	0,00	49.382.434	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	194.275	149.532	(23,03)	889.500	494,86	889.501	0,00	889.524	0,00	889.519	0,00
Resultado Nominal	191.929	147.259	(23,27)	887.000	502,34	887.000	0,00	887.023	0,00	887.019	0,00
Dívida Pública Consolidada	8.224.598	8.680.690	5,55	9.907.738	14,14	9.907.738	0,00	9.908.001	0,00	9.907.961	0,00
Dívida Consolidada Líquida	4.216.818	3.770.262	(10,59)	4.303.202	14,14	4.303.224	0,00	4.303.339	0,00	4.303.321	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
6,55	3,25	3,75	3,51	3,50	3,50	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:09:16

CLAR LEITÃO MARTINS



Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

### Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Contadora

FELIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE  
Secretário de Finanças

Exercício: 2025

---

CACILDA FARIAS LOPES DE  
ANDRADE  
Prefeita

**CACILDA FARIAS**  
**LOPES DE**  
**ANDRADE:47900**  
**512420**



**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
**Secretaria de Finanças**  
**Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido**

**Exercício: 2025**

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital	18.772.758	100,00	13.486.331	100,00	12.778.837	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.772.758</b>	<b>100</b>	<b>13.486.331</b>	<b>100</b>	<b>12.778.837</b>	<b>100</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:10:14

**CLÁIR LEITÃO MARTINS**  
Contadora

**FELLIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE**  
Secretário de Finanças

**CACILDA FARIA LOPES DE  
ANDRADE**  
Prefeita



**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de Ativos

Exercício: 2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
Receitas de Capital	0	0	63.900
Alienação de Bens	0	0	63.900
Alienação de Bens Móveis	0	0	63.900
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	63.900
Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal	0	0	63.900
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>63.900</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:12:00

CLÁIR LEITÃO MARTINS  
Contadora

FELIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE  
Secretário de Finanças

CACILDA FARIA LOPES DE  
ANDRADE  
Prefeita



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2025

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
<b>NADA A REGISTRAR</b>				

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:20:47

CLÁIR LEITÃO MARTINS  
Contadora

FELLIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE  
Secretário de Finanças

CACILDA FARIAZ LOPES DE  
ANDRADE  
Prefeita



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2025

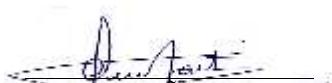
AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:14:08

  
CLÁIR LEITÃO MARTINS  
Contadora

FELLIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE  
Secretário de Finanças

CACILDA FARIA LOPES DE  
ANDRADE  
Prefeita



## Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2025

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO			
			2025	2026	2027				
NADA A REGISTRAR									
TOTAL									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:15:02

CLÁIR LEITÃO MARTINS  
Contadora

FELLIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE  
Secretário de Finanças

CACILDA FARIA LOPES DE  
ANDRADE  
Prefeita



## Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

### Anexo de Riscos Fiscais

#### Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possível ações relacionadas à responsabilidade do município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

#### PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2025, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



# Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

Exercício: 2025

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Calamidade Pública	100.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva	100.000
Assistência Diversas	100.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva	100.000
Frustação de arrecadação	100.000	Contingenciamento e Limitação de Empenhos	100.000
Demandas Judiciais	90.000	Contingenciamento e Limitação de Empenhos	90.000
SUBTOTAL	390000	SUBTOTAL	390000
TOTAL	R\$ 390.000,00	TOTAL	R\$ 390.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 09:38:24

CLÁIR LEITÃO MARTINS  
Contadora

FELLIPE ALMEIDA DE  
ANDRADE  
Secretário de Finanças

CACILDA FARIA LOPES DE  
ANDRADE  
Prefeita